



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00004CMP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, com sede na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, através de sua Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 060/2020 de 03 de Fevereiro 2020, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações, e legislações correlatas em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento VALOR GLOBAL, objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de radiodifusão em FM, para montagem da emissora de rádio da Câmara Municipal de Parauapebas, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DIA: 02/09/2020.

HORÁRIO: 09/00 horas.

1. Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento da Câmara Municipal de Parauapebas.

1.1 O edital poderá ser lido e/ou obtido, por meio impresso ou digital/eletrônico no endereço: Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, em dias úteis, **no horário das 8:00 às 14:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1.1 O edital poderá, ainda, ser obtido digitalmente nos links: <http://transparencia.parauapebas.pa.leg.br/transparencia/processoslicitatorios> e no <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Em caso de cobrança pelo disponibilização de cópia da íntegra do edital e seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1.2 Para que possam receber informações pertinentes ao processo em questão, os interessados que retirarem o edital pela internet deverão informar ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Parauapebas os dados completos referentes à identificação da empresa pelo seguinte e-mail: licitacao@parauapebas.pa.leg.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Obs.: A disponibilização do endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos reside em caráter subsidiário para comunicação, portanto, esse fato não afasta o dever da licitante de acompanhar os atos desta licitação mediante publicação nos meios oficiais.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Av. F, Qd 33, It especial, beira rio II ou pelos telefones: **(94) 98406-1601** ou e-mail: **licitacao@parauapebas.pa.leg.br**, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;

6.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4. Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento da Modalidade Pregão;

6.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.6. Lei Complementar Municipal nº 09, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MI, ME e EPP em âmbito municipal;

6.7. Decreto Federal n.º 8.538/2015 - Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.8. demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento do objeto licitado é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.4. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de radiodifusão em FM, para montagem da emissora de rádio da Câmara Municipal de Parauapebas, conforme **ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - e Modelo da Proposta / Planilha de Formação de Preços.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Observadas as condições deste edital e seus anexos, poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1.2. será admitida a participação de consórcios formada por ME/EPP, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital e seus anexos:

9.1.2.1. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 57 referente a habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica - Financeira e item 58 referente a qualificação Técnica) deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

9.1.2.2. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.1.2.3. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;

9.1.2.4. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços/fornecimento, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações;

9.1.2.5. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

9.1.2.6. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório;

9.1.2.7. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.3 deste Edital;

9.1.2.8. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA;

9.1.2.9. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - Pessoas jurídicas cuja falência esteja declarada, que estejam suspensas ou impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2 - Pessoas jurídicas em recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

Observação: poderá (ão) participar deste certame a (s) empresa (s) que apresentar (em) certidão do juízo respectivo que demonstre o acolhimento e a viabilidade do plano de recuperação judicial, bem como a (s) que demonstrar (em) aptidão econômica e financeira para suportar(em) a execução do contrato.

10.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou, ainda, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeira (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (a) Pregoeira (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1. somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, do (a) Pregoeira (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1. havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6. será garantido à licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, desde que apresentem a declaração prevista na Condição 30.4 deste Edital, juntamente com os documentos do envelope PROPOSTA OU NO CREDENCIAMENTO e manifeste verbalmente, através de seu representante credenciado, sua intenção após a classificação e seleção das melhores propostas, sob pena de preclusão do direito;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.6.1. a licitante enquadrada no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentar a declaração conforme Condição anterior poderá participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as licitantes não enquadradas neste regime;

Observação 01: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, do (a) Pregoeira (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1. a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Pelo (a) Pregoeira (a);

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada Pelo (a) Pregoeira (a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

16.1. Finalizada a fase de lances, será exigida da proponente que ofertou o menor valor na referida etapa, sob pena de desclassificação, a apresentação em até 3 (três) dias úteis:

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 116 deste Edital e demais cominações legais.

18. não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao (a) Pregoeira (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5. encaminhar à Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20. À Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, caberá:

20.1. adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeira (a);

20.2. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeira (a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2. os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeira (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeira (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo do (a) Pregoeira (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao (à) Pregoeira (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1. nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeira(a).

26.2. se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeira (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo do (a) Pregoeira (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeira (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários:

28.1 Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeira (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante da licitante deverá, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, apresentar-se à (o) Pregoeira (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de seu documento de identificação civil (carteira de identidade, ou de outra equivalente), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

29.1. considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório.

30. Entende - se por documento credencial:

a) documento de identificação civil e estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) documento de identificação civil e estatuto ou contrato social acompanhado de procuração pública, particular ou documento equivalente com firma reconhecida do outorgante em cartório competente, com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão;

30.1. o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.3. o representante legal da licitante que não se credenciar perante do (a) Pregoeira (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

30.4. as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. **ANEXO III - Modelo "b"**) que consta dos ANEXOS deste Edital;

30.4.1. a referida declaração de ME/EPP poderá ser entregue junto da proposta comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeira(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. **ANEXO III - MODELO "A"**) tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00004CMP
ENVELOPE PROPOSTA - "A"**

PROPONENTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00004CMP
ENVELOPE HABILITAÇÃO - "B"**

PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

32.1. emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social e CNPJ da licitante;

32.3 fazer menção do(s) número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3.1. caso as informações de que trata a Condição 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4. conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



32.4.1. caso as informações de que trata a Condição 32.4 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.5. indicar o prazo da proposta conforme previsto na Condição 38;

32.5.1- no silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

32.6. cotar os preços na forma solicitada no modelo de **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** de que trata o **ANEXO II**, baseando-se no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, relacionando os valores unitários e destacando o valor Global da proposta;

33. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas àquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

34.1. serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2. a falta de data e(ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser sanada pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço UNITÁRIO e o GLOBAL da proposta, conforme modelo da **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** de que trata o **ANEXO II**, a ser baseada no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

37. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos através de Termo Aditivo, conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



37.1 O prazo de início do serviço objeto do licitado é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato e da solicitação escrita ou ordem de compra, emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 78, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados no modelo da **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, constante do **ANEXO II** e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital deste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Finalizada a fase de lances, será exigida da proponente que ofertou o menor valor na referida etapa, sob pena de desclassificação, a apresentação em até 2 (dois) dias úteis, a Proposta de preços, conforme o Modelo de Proposta Comercial, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

46. Ao (a) Pregoeira (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



48.1. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto;

48.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão;

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço por unitário e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1. Será considerada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior

54. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

54.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS para o fornecimento do material e/ou execução do serviço objeto deste Pregão;

54.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

54.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

54.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 54.3 e 54.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

55. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

56. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e pela Lei 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

57. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

57.1 Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

57.1.1. cédula (s) de identidade (s) do (s) representante (s) legal (is) da empresa ou da pessoa física, se for o caso;

57.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

57.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

57.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

57.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação 02: Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser apresentados na sua forma consolidada;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

57.6. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

57.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



57.8. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

57.8.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

57.8.2. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

57.8.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

57.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

57.10. prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

Qualificação Econômica – Financeira

56.9 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade an nima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante;
- publicados em Di rio Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circula o;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotoc pia do Balan o e das Demonstra es Cont beis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Di rio.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar N  123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"

- fotoc pia do Balan o e das Demonstra es Cont beis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Di rio.

4) sociedade criada no exerc cio em curso:

- fotoc pia do Balan o de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Di rio.

5) o Balan o Patrimonial e as Demonstra es Cont beis dever o estar assinadas por contador ou t cnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolu o CCFC n  1.402/2012 e apresentar Certid o de Regularidade Profissional do contador/t cnico vigente na data do registro ou autentic o Balan o Patrimonial e as Demonstra es Cont beis ou Certid o v lida para a data da sess o deste preo.

56.10 - certid o negativa de fal ncia ou recupera o judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica, conforme item 10.1.2, campo observa o.

Documentos Complementares

56.11- declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), **cf. Anexo II, modelo "c"**.

57 - Documenta o Relativa   Qualifica o T cnica

57.1 - Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades e prazo com o objeto da licita o:

a) A comprova o de aptid o referida no item 57.1 ser  feita mediante a apresenta o de atestado (s) de capacidade t cnica, fornecido (s) por pessoa (s) jur dica (s) de direito p blico ou privado demonstrando que a licitante executou ou est  executando, a contento, a presta o de servios /fornecimento de produtos de natureza e vulto similar ao objeto deste preo.

b) O(s) atestado(s) dever ( o) demonstrar que a licitante prestou ou est  prestando servios com percentual m nimo 30% do quantitativo do item para qual se logrou vencedor(a);

c) O(s) atestado(s) dever ( o) possuir informa es que possibilitem   equipe de preo da C mara Municipal de Parauapebas, confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

d) Alvar  de Vigil ncia Sanit ria vigente da sede da empresa;

58. Todos os documentos de habilita o emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e tamb m devidamente consularizados ou registrados no Cart rio de T tulos e Documentos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. *As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.*

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Qualificação Técnica

58. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

58.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 58.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Os atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes deverão informar o fornecimento anterior ou atual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos quantitativos dos itens para o qual se logrou vencedora, e deverá demonstrar que a licitante prestou serviços ou forneceu produtos compatíveis em características e/ou similaridade com o objeto da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



c) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações, contendo além da assinatura, o nome e o cargo do declarante, que possibilitem à equipe de pregão da Câmara Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

Da Visita Técnica

59. Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços até o último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, por intermédio de pelo menos um representante, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e condições de execução e de cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A visita deverá ser acompanhada por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

59.1. A licitante que desejar realizar a visita deverá contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (094) 98406-1601 ou através de comunicação oficial durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 14:00 h, para agendar a visita até o dia estipulado.

59.2. Será emitido atestado à licitante que realizou a visita técnica.

59.3.4. No dia da visita, a licitante, através de seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração pública, particular ou documento equivalente com firma reconhecida do outorgante em cartório competente, com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante durante a visita;

c) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

59.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento da localização e condições em que se encontra a área onde será executada os serviços. Desta forma, a respectiva licitante não poderá alegar desconhecimento dos locais e demais condições gerais necessárias para execução dos serviços objeto desta licitação.

Documentos Complementares

60. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), **cf. Anexo III, modelo "c"**.

61. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



61.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 58 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar os documentos, pela empresa licitante, de que trata a Condição 60 deverá estar credenciado para esse fim e comprovar essa condição se o (a) Pregoeira (a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

64.2. datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, porém, uma vez entregue a documentação original não será devolvida, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeira (a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1. Os documentos previstos neste Edital que forem apresentados em cópia deverão ser autenticados pelo (a) Pregoeira (a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Habilitação;

65.2. serão aceitas somente cópias legíveis autenticadas;

65.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4. o Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



66.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeira (a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores. Contudo, caso isso ocorra, os valores das novas propostas de preços apresentadas não poderão ultrapassar os valores consignados na proposta anterior, salvo em caso de comprovada inexequibilidade.

66.1.1. serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

66.1.2. as licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

68.1. julgamento das propostas;

68.2. habilitação ou inabilitação da licitante;

68.3. outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo do (a) Pregoeira (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeira (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (a) Pregoeira (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

71.1. as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2. será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



72. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeira (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá ao(à) Pregoeira(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeira (a).

74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeira (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1. a licitante deverá comunicar ao (a) Pregoeira (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado, no horário de expediente (das 08:00 às 14:00h) junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas.

DA ADJUDICAÇÃO

76. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada de forma GLOBAL, depois de atendidas as Condições deste Edital.

TERMO DE CONTRATO

77. Após o resultado do certame, devidamente adjudicado e homologado, o representante legal da licitante vencedora será convocado para assinar o termo de contrato, conforme minuta do ANEXO IV.

78. A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS convocará oficialmente a licitante homologada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante homologada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

80. A licitante homologada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista para assinar o contrato.

81. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



82. A recusa injustificada da licitante homologada e convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Equipe de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

83. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o contrato, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte da Administração;

84. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

85. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao objeto deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

86. Quaisquer condições apresentadas pela contratada em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, se assim aceitas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

87. O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais.

88. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

89. Os serviços a serem praticados pela licitante deverão ser desenvolvidos com qualidade e eficiência para o desempenho funcional das atividades da CMP.

90. A execução do serviço deverá ser realizada conforme a necessidade e o local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que será descrita na ordem de serviço emitida pelo servidor designado.

DOS ENCARGOS DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

91. As obrigações da Contratante e da Contratada são as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato, anexos a este Edital.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A

B

C



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



93. A fiscalização realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não elide ou diminui, de qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA.

94. Quaisquer exigências inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

95. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela licitante contratada.

96. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais pela licitante contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, sob pena de rescisão contratual:

96.1. provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

97. As decisões e providências que ultrapassem as competências da fiscalização, designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

98. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços do objeto caberá ao fiscal do contrato, conforme portaria de designação emitida pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

DA DESPESA

100. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 01. 031.2004.2.001 - Manutenção do Instituto Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Classificação econômica 4.4.90.30.00- Material de Consumo. Subelemento de despesa: 4.4.90.30.99- Outros Material de Consumo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos Material Permanente. Subelemento de despesa: 4.4.90.52.34- maquinas utensílios e equipamentos diversos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DO PAGAMENTO

101. Após o fornecimento, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas, situada na Av. F, Qd 33, Lt. Especial, Beira Rio II, s/n, para fins de liquidação e pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

102. A Câmara Municipal de Parauapebas, poderá recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no objeto licitado;

103. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste pregão;

104. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

105. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

106.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

107. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto com as provas de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e a Justiça do Trabalho (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



108. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

109. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

110. No interesse do CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

110.1. a licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

110.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

111. Havendo variação do custo de produção/prestação dos serviços poderão ocorrer critérios de reajuste de preços durante a execução do contrato, admitida a adoção de índices específicos e setoriais, de acordo com os termos do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

112. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

112.1. advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante contratada, nos casos de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais, e servirá para advertir a contratada a fim de que sane pendências, elimine faltas corrigíveis ou imperfeições na execução do contrato, sob pena de aplicação das demais sanções;

112.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

112.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP.

112.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



112.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS por até 02 (dois) anos.

Observação 05: as multas previstas nos subitens 112.2 a 112.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

113.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

113.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

113.3. comportar-se de modo inidôneo;

113.4. fizer declaração falsa;

113.5. cometer fraude fiscal;

113.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

113.7. não celebrar o contrato;

113.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

113.9. apresentar documentação falsa.

114. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 112 e 113, a licitante contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

116. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, havendo, assim, possibilidade de desconto das multas nos pagamentos a serem efetuados à contratada.

DA RESCISÃO

117. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

118. A rescisão do contrato poderá ser:

118.1. determinada por ato unilateral e escrito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



118.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

118.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

119. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

119.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

120. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

121. Caberá ao (a) Pregoeira (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

122. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

123. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

124. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

125. A licitante contratada deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

126. Em caso de dúvida, a licitante interessada deverá contatar o Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na AV. F QD: 33, LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II, durante o horário de expediente (08:00h às 14:00h), ou pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.leg.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

127. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS este Pregão poderá:

127.1. ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



127.2. ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

127.3. ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

128. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

128.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

128.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

128.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Composição de Preços Unitários estimados pela Câmara Municipal de Parauapebas;

ANEXO III - Modelos de declarações:

ANEXO III.A - Modelo de Declaração de Habilitação (Condições 11, 14 e 31);

ANEXO III.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Condição 30.4);

ANEXO III.C - Modelo de Declaração de Não Emprega Menor (Condição 60);

ANEXO IV - Minuta de contrato.

DO FORO

130. As questões decorrentes da execução dos serviços, deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 20 de agosto de 2020.

Marlene Rodrigues de Sousa
Portaria n.º 60/2020
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de radiodifusão em FM, para montagem da emissora de rádio da Câmara Municipal de Parauapebas.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Estimou-se o valor de R\$ 793.861,80 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para a prestação dos serviços descritos neste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS:

Itens	Descrição	UND	QTDA
1	Transmissor FM, frequência 95.1 potência KW alimentação 220v	UND	1
2	Antena FM ANEL pol. Circular linha rígida 02 elementos EIA 1 5/8ch239 (95,7MHZ) S/TILT elétrico e S/PR. De nulo, potência do XT até 10KW com suporte para tubo de 2 a 10 polegadas	UND	1
3	Transmissor link em UHF 450MHZ(SP1045T) código Finame 32071211	UND	1
4	Receptor Link em uhf 450mhz (SP1045R)1	UND	1
5	Antena direcional Yagi-uda de 6 elementos 7,5db's UHF 450MHZ	UND	2
6	Microfone SM7B	UND	3
7	Microfone TLM 103- Studio	UND	1
8	Microfone condensador C414 XLII	UND	1
9	Processador digital de voz de microfones	UND	1
10	Suporte articulado para microfone com sinalizador ON AR	UND	5
11	Aviso luminoso NO AR em led	UND	1
12	Aviso luminoso GRAVANDO em led	UND	1
13	Distribuidor de Áudio DA1600	UND	1
14	Amplificador e Distribuidor de fones com 06 canais	UND	1
15	Fones de ouvido estúdio profissional; 55 ohms; sensibilidade 91 dB, fechado na parte de traz; Potência máxima de entrada 200mW e Conectores Mini plugue Estéreo de 3,5mme; faixa de frequência 18Hz - 26kHz	UND	5
16	Monitor de áudio com 5 "cone do woofer e 1" tweeter dome e Resposta de frequência 30kHz - 54Hz e sistema bi-amp HF para amplificação de potência de 70W de alta performance	UND	4
17	Sintonizador digital com alcance de Frequência 87,5 MHz - 108 MHz; com Mono:> 70 dB e Estéreo:> 65 dB	UND	1
18	Processador de áudio digital DAP4FM	UND	1
19	Placa de interface usb 2.0 audio/midi-Audiobox com Entrada de USB 2.0 24-bit / 96 kHz e 8 entradas Combo XLR com pré-amps Class A XMAX e Phantom power 48V e 8 saídas TRS	UND	1
20	Placa de áudio Hardware interface de gravação e Faixa Dinâmica 106 dB com 50 dB de ganho e Nível Máximo de Entrada +4 dBu e Nível Máximo de Saída > + 7.8dBu e Frequência 20 Hz - 20 kHz ± 0.1dB	UND	2
21	Relógio Digital Multifunção Profissional Wall Time é um mostrador digital e analógico com conexão com um monitor de vídeo ou televisão	UND	1
22	Antena parabólica 2,60 de fibra	UND	1
23	LNB multiponto super digital	UND	1
24	Receptor de satélite HD/Digital	UND	1
25	Quadro Elétrico Bifásico sobrepor 12 disjuntores	UND	1
26	Disjuntor DIN Bipolar de 62A Curva C	UND	1



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



27	Disjuntor Bipolar Curva c 25 A	UND	2
28	Disjuntor Bipolar curva C 16ª A	UND	2
29	Disjuntor Bipolar curva C 16ª A	UND	2
30	Protetor de surto DPS VCL SLIM 60KA	UND	3
31	Fio el�trico flex�vel antichama 750V 6mm preto	MTS	15
32	Fio el�trico flex�vel antichama 750V 6mm Branco	MTS	15
33	Fio el�trico flex�vel antichama 750V	MTS	15
34	Fio el�trico flex�vel antichama 750V 4mm Branco	MTS	15
35	Fio el�trico flex�vel antichama 750V 4mm preto	MTS	15
36	Fio el�trico flex�vel anti-chama 750V 4mm verde	MTS	15
37	Canaleta ranhurada 50x50cm cinza	UND	3
38	Cabo flex�vel 750 volts 10mm verde	MTS	20
39	Cabo flex�vel 750 volts 10mm preto	MTS	20
40	Cabo flex�vel 750 volts 10 mm branco	MTS	20
41	Parafusos com Buchas S8	UND	20
42	Abra�adeiras de Nylon preta 2,5 x200mm	UND	200
43	Fita isolante 19mmx20	UND	1
44	Chave reverssora 3 posi�es 63ªA trif�sica	UND	1
45	Terminal olhal 10mm	UND	20
46	Cabo NU 10mm	MTS	15
47	Terminal olhal de 4mm	UND	20
48	Terminal tubular 4mm	UND	20
49	Conectores XRL Macho	UND	30
50	Conectores XLR F�mea	UND	30
51	Conectores P10 Et�reo	UND	20
52	Conectores P2 Est�reo	UND	10
53	Cabo montado RGC213 N/N (CMC-1/CMC-1 MACHO)	UND	1
54	R�guas de tomadas c/06 tomadas	UND	6
55	Multi cabos de 12 vias	MTS	10
56	Cabo Coaxial R-06	MTS	50
57	RV cabo coaxial cellflex (CU0 7/8" COBRE (50)	MTS	60
58	Conectores para cabo RG-06 de compress�o	UND	6
59	Acess�rio brodcast conector coaxial EIA 7/8" para cabo 7/8	UND	2
60	Rv bra�adeira angular para cabo 7/8	UND	40
61	Acess�rio brodcast componentes de aterramento para cabo 7/8"	UND	3
62	Computador com processador I7 8ª gera�o 16gb de mem�ria DDR4, Placa de v�deo GTX 1060 6GB HD SSD 240GB par sistema HD 2TB seagate interno, fonte 75w real gabinete ATX	UND	4
63	Teclado e mouse sem fio com Protocolo Logitech n�o unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB	KIT	4
64	Monitor de Led Widescreen 19,5	UND	4
65	No break de 6 KVA solution S2 (Para Studio)	UND	1
66	NO BREAK 10KVA Solution S2	UND	1
67	Softwares multimidia para r�dio, para programa�o musical, vinhetas, controle de ouvintes e outros	UND	1
68	TV de Led pro 49" 49LV300C AWZ HD	UND	2
69	Central de Ar condicionado de 12.000 Btus	UND	1
70	Placas de espuma Ac�stica PU senoidal 500x500x25mm marrom	UND	80
71	Servi�o montagem dos equipamentos	Servi�o	1
72	Servi�os de manuten�o preventiva dos equipamentos da R�dio FM	Servi�o	12
73	Servi�os de manuten�o corretiva dos equipamentos da Automa�o	Servi�o	12
TOTAL GERAL		R\$	793.861,80



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



3.1 A CONTRATADA dever  entregar os equipamentos/materiais na C mara Municipal de Parauapebas - PA, localizada na Avenida F, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II – CEP 68515000, no hor rio de 08  s 18h.

3.2 Os servi os de montagem ser o nas salas destinadas aos Est dios e na Torre Localizada no Morro dos ventos.

3.3 Os servi os de manuten o preventiva seguir o um cronograma, conforme a necessidades indicadas pelo fabricante e a manuten o corretiva a qualquer tempo, desde que solicitada, pelos respons veis do contrato.

4. FORNECIMENTO E SERVI OS A SEREM REALIZADOS:

4.1 Trata-se de fornecimento de equipamentos e montagem dos mesmos, que ser o utilizados para recep o e transmiss o de sinal radiof nico, Est dio AR e Est dio de Produ o, suprimindo as necessidades de instala o da esta o transmissora de FM em canal consignado   C mara dos Deputados pelo Minist rio da Ci ncia, Tecnologia, Inova es e Comunica es;

4.2 Os servi os de manuten o preventiva nos equipamentos da R dio FM e da Automa o acontecer o mensalmente ou de acordo com manual t cnico de cada equipamento;

4.3 Os servi os de manuten o corretiva dos equipamentos da R dio FM e dos equipamentos de Automa o da C mara Municipal de Parauapebas, Estado do Par , devem ser sempre que necess rio, a qualquer tempo tanto nos est dios como na Torre de recep o.

4.4 Para tanto, destaca-se que os est dios s o localizados no pr dio da C mara Municipal de Parauapebas e os equipamentos de transmiss o na Torre Localizada no Morro dos Ventos, conforme projeto t cnico aprovado pelo Minist rio da Ci ncia, Tecnologia, Inova es e Comunica es.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVI OS

5.1 Desde 2015 que a C mara Municipal de Parauapebas vem buscando junto a C mara dos Deputados a aprova o do Projeto T cnico de Instala o de Esta o de Transmiss o de FM. Contudo, em 22 de outubro de 2019 fora firmado o Acordo de Coopera o T cnica n  2019/089.0 entre esses dois  rg os que aprovou o projeto t cnico para a implanta o de r dio de Frequ ncia Modulada – FM e autorizou a transmiss o de sinal de radiodifus o do canal 239 na cidade de Parauapebas – PA.

5.2. Desta forma, com a institui o e funcionamento do canal 239, em Parauapebas, ser  poss vel a transmiss o ao vivo das sess es plen rias deliberativas da C mara Municipal de Parauapebas e da C mara dos Deputados, bem como facultar  a veicula o local da programa o de jornalismo da C mara dos Deputados e divulga o das a es parlamentares no munic pio, propiciando, ainda, a cria o e transmiss o de programas socioeducativos   popula o paraupebense.

5.3. Por conseguinte, por ser parte integrante dos est dios da r dio, o sistema de automa o necessita de manuten o preventiva e corretiva, pois um depende do outro para o pleno funcionamento.

6. FUNDAMENTA O LEGAL

6.1. O fornecimento/presta o dos servi os objeto deste certame se fundamenta legalmente nas disposi es da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n  8.666/93 e de suas altera es.

6.2 Esta licita o ser  realizada na modalidade de Preg o Presencial, crit rio de julgamento do tipo menor pre o global, para presta o dos servi os descritos neste termo de refer ncia

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá observar as recomendações técnicas quanto a montagem:

a) Montagem dos equipamentos;

Provisoriamente, após instalação dos equipamentos, em até 10 (dez) dias úteis, que comprove a qualidade dos equipamentos, a instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93; e

Definitivamente, após instalação, testes e avaliação de pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias após a instalação, atestando o pleno funcionamento e instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, após testes e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Instalação dos Equipamentos.

b) Manutenção Preventiva nos equipamentos dos estúdios (radio, automação e torre de recepção e transmissão)

c) Manutenção de Reparo, sempre que necessário em qualquer tempo e circunstância, respeitando os horários de expediente.

7.2 Será indicado pelo Instituto Legislativo e Diretoria Administrativa um fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, pessoa esta que terá a função de avaliar tecnicamente os equipamento e os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção dos serviços e a fiscalização da execução dos mesmos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 20 dias a contar da homologação do contrato.

8.2 A contratada deverá executar os serviços de montagem, instalação dos equipamentos dos estúdios e equipamentos de transmissão, mais realização dos testes de recebimento e transmissão do sinal radiofônico em Parauapebas em até 30 dias após a entrega dos materiais;

8.3 Os serviços de manutenção preventiva serão mensais, conforme cronograma a ser fixado.

8.4 Os serviços corretivos serão executados sempre que necessário, respeitados os horários de expediente.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária específica.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a prestação dos serviços a Contratada apresentará nota fiscal/fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, situado na Av. F, Qd. 33, Lt. Especial, Bairro Beira Rio II s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



10.2. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no objeto licitado;

10.3. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas, impostos, contribuições ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste documento e de acordo com a legislação em vigor.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA (S) CONTRATADA (S)

11.1 Manter os seus colaboradores sujeitos às normas disciplinares da Contratante quando estiverem prestando os serviços para a Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

11.2 Manter seus colaboradores identificados por crachá contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível, quando estiver prestando serviço para o órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

11.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus à CMP;

11.5. Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

11.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

11.5 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.6 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual;

11.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.8 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



11.9 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto licitado;

11.10 Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação e postura adequada e usar a melhor técnica possível para execução dos serviços, conforme o estabelecido no edital sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência;

11.11 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, transporte, alimentação, acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;

11.12 A Contratada deverá manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, no horário do evento, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços, para atender os casos excepcionais, disponibilizando, assim, para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

11.13 Manter vínculo empregatício formal ou de acordo com legislação trabalhista, para com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, além de taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando, ressalvado, que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

11.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto da licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante;

11.15 Comunicar à Administração da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.15 Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos equipamentos e materiais (equipamentos de estúdio, recepção e transmissão de sinal de radiodifusão, material elétrico, conexões e cabos, equipamentos de informática) necessários à montagem, instalação e pleno funcionamento da rádio da Câmara Municipal de Parauapebas.

11.16 Fornecer todos os equipamentos de radiodifusão no prazo máximo de 20 dias a contar da assinatura do contrato.

11.17 Deverá executar os serviços de montagem, instalação dos equipamentos dos estúdios e equipamentos de transmissão, mais realização dos testes de recebimento e transmissão do sinal radiofônico em Parauapebas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, contados a partir da data de assinatura do contrato e mediante prévia ordem de serviço feita pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas;

11.18 A contrata deverá entregar todos equipamentos em perfeito estado de conservação e instalá-los nos locais indicados pela Contratante;

11.19 Após a entrega e organização dos equipamentos em seus devidos locais, deverá proceder com os testes de recepção, sintonização e transmissão do sinal de radiodifusão;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



11.20 Deverá estar apta a realizar manutenção preventiva nos equipamentos dos estúdios (rádio, automação e torre de recepção e transmissão) durante todo período contratual;

11.21 A contratada deverá realizar manutenção de reparo, durante o período contratual, sempre que necessário em qualquer tempo e circunstância, respeitando os horários de expediente.

11.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial;

11.23 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver qualquer imprevisto, inclusive, a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações;

12.3 Facilitar o acesso do preposto e dos colaboradores da Contratada ao responsável para tratar dos assuntos pertinentes aos serviços a serem executados;

12.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;

12.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este processo licitatório;

12.6 Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto deste Contrato;

12.7 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços interrompendo imediatamente à execução, se for o caso;

12.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

12.9 Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade;

12.10 Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados à execução dos serviços;

12.11 Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;

12.12 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

12.14 Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.15 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.16 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato.

13. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste documento será fiscalizada por fiscal de contrato designado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Parauapebas, com autoridade para exercer, como representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 Caberá à fiscalização do contrato as seguintes funções:

a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da Contratada;
- c) Comunicar à Contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será vistada pelo representante da empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- d) Comunicar à Presidência desta Casa o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a nota fiscal/fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços até o último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, por intermédio de pelo menos um representante, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e condições de execução e de cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A visita deverá ser acompanhada por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

14.2. A licitante que desejar realizar a visita deverá contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (094) 98406-1601 ou através de comunicação oficial durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 14:00 h, para agendar a visita até o dia estipulado.

14.3. Será emitido atestado à licitante que realizou a visita técnica.

14.4. No dia da visita, a licitante, através de seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração pública, particular ou documento equivalente com firma reconhecida do outorgante em cartório competente, com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante durante a visita;

c) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

14.5. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento da localização e condições em que se encontra a área onde será executada os serviços. Desta forma, a respectiva licitante não poderá alegar desconhecimento dos locais e demais condições gerais necessárias para execução dos serviços objeto desta licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica das licitantes interessadas em participar do certame:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



15.1.1. Atestado de capacidade técnica capaz de comprovar que a empresa prestou ou está prestando a contento serviços dessa natureza com percentual de no mínimo 30% do quantitativo total descrito nesta licitação;

15.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações que possibilitem ao pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência;

16.2. Os licitantes interessados em participar do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer às Normas Regulamentadoras de Segurança implementadas pela legislação brasileira;

16.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

16.5 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.


Robervaldo Vieira Freitas
Diretor Administrativo
Portaria nº145/2019

Parauapebas – PA, ____ de ____ de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00004CMP	
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CNPJ:	
TELEFONE:	E-mail:

Itens	Descrição	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Transmissor FM, frequência 95.1 potência KW alimentação 220v	UND	1		
2	Antena FM ANEL pol. Circular linha rígida 02 elementos EIA 1 5/8ch239 (95,7MHZ) S/TILT elétrico e S/PR. De nulo, potência do XT até 10KW com suporte para tubo de 2 a 10 polegadas	UND	1		
3	Transmissor link em UHF 450MHZ(SP1045T) código Finame 32071211	UND	1		
4	Receptor Link em uhf 450mhz (SP1045R)1	UND	1		
5	Antena direcional Yagi-uda de 6 elementos 7,5db's UHF 450MHZ	UND	2		
6	Microfone SM7B	UND	3		
7	Microfone TLM 103- Studio	UND	1		
8	Microfone condensador C414 XLII	UND	1		
9	Processador digital de voz de microfones	UND	1		
10	Suporte articulado para microfone com sinalizador ON AR	UND	5		
11	Aviso luminoso NO AR em led	UND	1		
12	Aviso luminoso GRAVANDO em led	UND	1		
13	Distribuidor de Áudio DA1600	UND	1		
14	Amplificador e Distribuidor de fones com 06 canais	UND	1		
15	Fones de ouvido estúdio profissional; 55 ohms; sensibilidade 91 dB, fechado na parte de traz; Potência máxima de entrada 200mW e Conectores Mini plugue Estéreo de 3,5mme; faixa de frequência 18Hz - 26kHz	UND	5		
16	Monitor de áudio com 5 "cone do woofer e 1" tweeter dome e Resposta de frequência 30kHz - 54Hz e sistema bi-amp HF para amplificação de potência de 70W de alta performance	UND	4		
17	Sintonizador digital com alcance de Frequência 87,5 MHz - 108 MHz; com Mono:> 70 dB e Estéreo:> 65 dB	UND	1		
18	Processador de áudio digital DAP4FM	UND	1		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19	Placa de interface usb 2.0 audio/midi-Audiobox com Entrada de USB 2.0 24-bit / 96 kHz e 8 entradas Combo XLR com pré-amps Class A XMAX e Phantom power 48V e 8 saídas TRS	UND	1		
20	Placa de áudio Hardware interface de gravação e Faixa Dinâmica 106 dB com 50 dB de ganho e Nível Máximo de Entrada +4 dBu e Nível Máximo de Saída > + 7.8dBu e Frequência 20 Hz - 20 kHz ± 0.1dB	UND	2		
21	Relógio Digital Multifunção Profissional Wall Time é um mostrador digital e analógico com conexão com um monitor de vídeo ou televisão	UND	1		
22	Antena parabólica 2,60 de fibra	UND	1		
23	LNB multiponto super digital	UND	1		
24	Receptor de satélite HD/Digital	UND	1		
25	Quadro Elétrico Bifásico sobrepor 12 disjuntores	UND	1		
26	Disjuntor DIN Bipolar de 62A Curva C	UND	1		
27	Disjuntor Bipolar Curva c 25 A	UND	2		
28	Disjuntor Bipolar curva C 16ª A	UND	2		
29	Disjuntor Bipolar curva C 16ª A	UND	2		
30	Protetor de surto DPS VCL SLIM 60KA	UND	3		
31	Fio elétrico flexível antichama 750V 6mm preto	MTS	15		
32	Fio elétrico flexível antichama 750V 6mm Branco	MTS	15		
33	Fio elétrico flexível antichama 750V	MTS	15		
34	Fio elétrico flexível antichama 750V 4mm Branco	MTS	15		
35	Fio elétrico flexível antichama 750V 4mm preto	MTS	15		
36	Fio elétrico flexível anti-chama750V 4mm verde	MTS	15		
37	Canaleta ranhurada 50x50cm cinza	UND	3		
38	Cabo flexível 750 volts 10mm verde	MTS	20		
39	Cabo flexível 750 volts 10mm preto	MTS	20		
40	Cabo flexível 750 volts 10 mm branco	MTS	20		
41	Parafusos com Buchas S8	UND	20		
42	Abraçadeiras de Nylon preta 2,5 x200mm	UND	200		
43	Fita isolante 19mmx20	UND	1		
44	Chave reverssora 3 posições 63ªA trifásica	UND	1		
45	Terminal olhal 10mm	UND	20		
46	Cabo NU 10mm	MTS	15		
47	Terminal olhal de 4mm	UND	20		
48	Terminal tubular 4mm	UND	20		
49	Conectores XRL Macho	UND	30		
50	Conectores XLR Fêmea	UND	30		
51	Conectores P10 Etéreo	UND	20		
52	Conectores P2 Estéreo	UND	10		
53	Cabo montado RGC213 N/N (CMC-1/CMC-1 MACHO)	UND	1		
54	Réguas de tomadas c/06 tomadas	UND	6		
55	Multi cabos de 12 vias	MTS	10		
56	Cabo Coaxial R-06	MTS	50		
57	RV cabo coaxial cellflex (CU0 7/8" COBRE (50)	MTS	60		
58	Conectores para cabo RG-06 de compressão	UND	6		
59	Acessório broadcast conector coaxial EIA 7/8" para cabo 7/8	UND	2		
60	Rv braçadeira angular para cabo 7/8	UND	40		
61	Acessório broadcast componentes de aterramento para cabo 7/8"	UND	3		
62	Computador com processador I7 8ª geração 16gb de memória DDR4, Placa de vídeo GTX 1060 6GB HD	UND	4		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	SSD 240GB par sistema HD 2TB seagate interno, fonte 75w real gabinete ATX				
63	Teclado e mouse sem fio com Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB	KIT	4		
64	Monitor de Led Widescreen 19,5	UND	4		
65	No break de 6 KVA solution S2 (Para Studio)	UND	1		
66	NO BREAK 10KVA Solution S2	UND	1		
67	Softwares multimidia para rádio, para programação musical, vinhetas, controle de ouvintes e outros	UND	1		
68	TV de Led pro 49'' 49LV300C AWZ HD	UND	2		
69	Central de Ar condicionado de 12.000 Btus	UND	1		
70	Placas de espuma Acústica PU senoidal 500x500x25mm marrom	UND	80		
71	Serviço montagem dos equipamentos	Serviço	1		
72	Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos da Rádio FM	Serviço	12		
73	Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos da Automação	Serviço	12		
TOTAL GERAL					

Por esta proposta declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 9/2019-0006CMP. Propomos executar o objeto desta licitação obedecendo às disposições do edital e as especificações do termo de referência e, asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de: dias;
- b) as condições de pagamento são:
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado estão inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega/execução do objeto licitado é de: dias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III - MODELO "A"
DECLARAÇÃO

Condição 32 do Edital

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes nas condições 56 e 57 do edital do Pregão Presencial nº 9/2020-00004CMP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III - MODELO "B"

Condi o 31.4 do Edital

DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n  _____ e de CPF n  DECLARA, para fins do disposto no edital do Preg o Presencial n  9/2020-00004CMP, sob as san es administrativas cab veis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data,   considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3  da Lei Complementar n  123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3  da Lei Complementar n  123/12006.

DECLARA, ainda, que a empresa est  excluída das veda es constantes no par grafo 4  do artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declara o acima dever  ser assinalada com um "X", ratificando-se a condi o jur dica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III - MODELO "C"
DECLARAÇÃO

Condição 56.11 do Edital

Declaramos, em atendimento ao previsto na condição 56.11 do edital do Pregão Presencial n.º 9/2020-00004CMP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos prestando serviço em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N  _____

A **C MARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida F Quadra 33, Lote Especial s/n , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.  22.938.658/0001-81, neste ato representada Sr. Luiz Alberto Moreira Castilho, Presidente da Mesa Diretora, portador do CPF n  723.340.966-87, domiciliado na Avenida F, QD: 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, Parauapebas - PA e de outro lado a licitante - _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  _____, estabelecida   _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da C dula de Identidade n  _____ e CPF (MF) n  _____, residente   _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o edital do Preg o Presencial n  9/2020-00003CMP, e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada  s normas disciplinares da Lei n  10.520 de 17 julho de 2002, do Decreto n  5.450 de 31 de Maio de 2005, do Decreto n  7.892 de 23 janeiro de 2013, da Lei Complementar n  123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n  8.666 de 21 junho 1993, e as exig ncias acima citada e mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto fornecimento, instala o e manuten o preventiva e corretiva de equipamentos de radiodifus o em FM, para montagem da emissora de r dio da C mara Municipal de Parauapebas, conforme descri o abaixo:

CL USULA SEGUNDA - DOS PRE OS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os pre os dos servi os s o aqueles constantes da planilha apresentada pela Contratada, sendo que o valor total do contrato   de R\$ _____ (_____).

CL USULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A Contratada ficar  obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administra o para presta o dos servi os, contado do recebimento da autoriza o da ordem de servi o expedida pela C mara Municipal de Parauapebas.

CL USULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre do edital do preg o presencial n  9/2020-00004CMP, e da proposta da contratada realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. prazo de vigência do contrato obedecerá ao exercício financeiro em que for firmado, conforme previsão do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Responder, em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
2. Manter os seus colaboradores sujeitos às normas disciplinares do Contratante quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
3. Manter seus colaboradores identificados por crachá contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a CMP;
5. Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
7. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual;
9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
10. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto licitado;
12. Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação adequada e usando a melhor técnica possível para execução dos serviços, conforme o estabelecido no edital sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, bem como as obrigações constantes neste contrato.
13. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, transporte, alimentação, acomodações; etc, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;
14. Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min as 18h00 min, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
15. Comunicar à administração da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
16. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, além de taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto da licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante;
18. Fornecer equipamentos e montagem dos mesmos, que serão utilizados para recepção e transmissão de sinal radiofônico, Estúdio AR e Estúdio de Produção, suprimindo as necessidades de instalação da estação transmissora de FM em canal consignado à Câmara dos Deputados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
19. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da Rádio FM e da Automação acontecerão mensalmente ou de acordo com manual técnico de cada equipamento;
20. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos da Rádio FM e dos equipamentos de Automação da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, devem ser sempre que necessário, a qualquer tempo tanto nos estúdios como na Torre de recepção.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21. Para tanto, destaca-se que os estúdios são localizados no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas e os equipamentos de transmissão na Torre Localizada no Morro dos Ventos, conforme projeto técnico aprovado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá observar as recomendações técnicas quanto a montagem:

a) Montagem dos equipamentos;

Provisoriamente, após instalação dos equipamentos, em até 10 (dez) dias úteis, que comprove a qualidade dos equipamentos, a instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93; e

Definitivamente, após instalação, testes e avaliação de pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias após a instalação, atestando o pleno funcionamento e instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, após testes e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Instalação dos Equipamentos.

b) Manutenção Preventiva nos equipamentos dos estúdios (radio, automação e torre de recepção e transmissão)

c) Manutenção de Reparo, sempre que necessário em qualquer tempo e circunstância, respeitando os horários de expediente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo licitatório;

2. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações;

3. Facilitar o acesso do preposto e dos colaboradores da licitante contratada às dependências da Câmara Municipal de Parauapebas para execução dos serviços;

4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;

5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente aos termos desta Licitação;

6. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto licitado;

7. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;

8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor especialmente designado para este serviço, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

9. Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10. Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados à execução dos serviços;
11. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;
12. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
13. Não indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
14. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
15. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À Contratada caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

1.2 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (Epi's) necessários para a prestação dos serviços contratados, exigindo o uso dos equipamentos e orientando sobre a sua correta utilização;

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Contratante durante a prestação dos serviços objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A prestação dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela Contratante, designado para esse fim.
2. O servidor da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da Contratante não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da Contratada.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Parauapebas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da efetiva prestação dos serviços caberá a servidor da Câmara Municipal de Parauapebas designado para este fim .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa para prestação dos serviços do objeto contratado está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 01. 031.2004.2.001 - Manutenção do Instituto Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Classificação econômica 4.4.90.30.00- Material de Consumo. Subelemento de despesa: 4.4.90.30.99- Outros Material de Consumo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos Material Permanente. Subelemento de despesa: 4.4.90.52.34- maquinas utensílios e equipamentos diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços a Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas, situada na Av. F, Qd. 33, Lt Especial, Beira Rio II s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. A Câmara Municipal de Parauapebas, poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido realizados em conformidade com as exigências definidas e aceitas;
3. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da Contratante, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante do Pregão Presencial 9/2020-00004CMP, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Parauapebas, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante contratada, nos casos de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais, e servirá para advertir a contratada a fim de que sane pendências, elimine faltas corrigíveis ou imperfeições na execução do contrato, sob pena de aplicação das demais sanções;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2 e seus subitens da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado a ata de registro de preço e ao edital do Pregão Presencial nº 9/2019-00004CMP, bem como aos termos da proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da prestação dos serviços deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, ____/____/____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ (MF) nº 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____